

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº175/2023 de 13 de setembro de 2023

Página 1

11/09/2023 16:10

https://sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=n&nr_oficio=100



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 7068/2023.
De 13 de setembro de 2023.

Súmula: "Substitui membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 51.669/2023:

DECRETA

Art. 1º Ficam substituídos os seguintes membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Fazenda Rio Grande, constantes no Decreto n. 6017 de 07 de outubro de 2021, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

Art. 1º (...).

I - Representantes do Poder Executivo:

a) Titular: Vanessa Damasceno da Silva, CPF/MF n. 025.925.539-40;

(...)

IV - Representantes da Sociedade Civil Local:

a) Titular: Dayane Alves Ferreira, CPF/MF n. 053.233.039-05;

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de setembro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



S.M. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 100 / 2023 - DIÁRIA
DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 6309/2022 de 18 de Março de 2022 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) Oitavas de Final Campeonato Paranaense de Futsal Série Bronze em Itaiporã/PR, no período de 22/09/2023 a 24/09/2023, conforme disposto no Processo Fly nº 54841/2023, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Qtde Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
LEANDRO RAKSA	082.294.019-83	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	352555	2	R\$ 726,18	R\$ 1.452,36
FERNANDO LIMA DE SOUZA	043.365.199-78	DIRETOR GERAL	351345	2	R\$ 726,18	R\$ 1.452,36
CARLOS PEURY DOMINGUES	044.189.969-23	ASSESSOR E COORDENADOR	359428	2	R\$ 726,18	R\$ 1.452,36
ADELINO AMERICO OLIVEIRA	570.816.469-72	ASSESSOR E COORDENADOR	359482	2	R\$ 726,18	R\$ 1.452,36
ADELSON ANTONIO DE OLIVEIRA	025.365.489-02	ASSESSOR E COORDENADOR	359418	2	R\$ 726,18	R\$ 1.452,36

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 11 de Setembro de 2023.

PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto 6309/2022

https://sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=n&nr_oficio=100

1/1

12/09/2023 09:30

https://sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=n&nr_oficio=101



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 132/2023.
De 13 de setembro de 2023.

SÚMULA: "Substitui membro componente da Junta de Saúde Municipal, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 53.000/2023:

RESOLVE

Art. 1º Substitui membro constante no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 2º, da Portaria n. 240, de 03 de agosto de 2022, referente à Junta de Saúde Municipal, alterando sua redação e passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

Art. 2º (...).

§ 1º (...).

II - Joseline Silvana Micheleto, Médico Clínico Geral Plantonista, matrícula n. 355.885.

(...)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de setembro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



S.M. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 101 / 2023 - DIÁRIA
DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 6309/2022 de 18 de Março de 2022 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) CAMPEONATO PARANAENSE DE VOLEIBOL SUB 15 FEMININO EM ENGENHEIRO BELTRÃO/ PR no período de 12/10/2023 a 15/10/2023, conforme disposto no Processo Fly nº 55066/2023, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Qtde Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
ADELINO AMERICO OLIVEIRA	570.816.469-72	ASSESSOR E COORDENADOR	359482	3	R\$ 726,18	R\$ 2.178,54
LEANDRO RAKSA	082.294.019-83	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	352555	3	R\$ 726,18	R\$ 2.178,54

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 11 de Setembro de 2023.

PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto 6309/2022

https://sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=n&nr_oficio=101

1/1

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 175/2023 de 13 de setembro de 2023

Página 2

13/09/2023, 13:34

sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diaristas/tabs/modelo_diaria.php?fe=&nrt_oficio=102



S.M. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 102 / 2023 - DIÁRIA
DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 6309/2022 de 18 de Março de 2022 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) ESPORTE QUE QUEREMOS - PROGRAMA DE GESTÃO DO ESPORTE PARANAENSE EM ORTIGUEIRA/PR no período de 25/09/2023 a 26/09/2023, conforme disposto no Processo Fly nº 55165/2023, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Qtde Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
MARLON VAGNER MOREIRA	044.770.289-03	DIRETOR DE ÁREA	359335	1	R\$ 726,18	R\$ 726,18
PAULO EDUARDO DOS SANTOS	054.232.589-32	SECRETÁRIO	352541	1	R\$ 726,18	R\$ 726,18

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 12 de Setembro de 2023.

PAULO EDUARDO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto 6309/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO N. 01 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE E O CONSELHO DE PASTORES LOCAL.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE, doravante denominada **COMPROMITENTE**, e do outro lado o **CONSELHO DE PASTORES**, REPRESENTADO NESTE DOCUMENTO POR Márcio Moreira dos Santos, inscrito no CPF: 837.344.659.15 e RG: 5.746.849-1 Presidente do Conselho de Pastores de Fazenda Rio Grande, Bruno Boldt, inscrito no CPF: 504.501.909-00 e RG: 3.448.127-0 SSP/PR Coordenador do Projeto Capelania Escolar e Diomedes Aparecido dos Santos, membro integrante do conselho de pastores, inscrito no CPF: 917.500.679-00 RG: 6.270.027-0 no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, doravante denominados(as) **COMPROMISSADOS**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objeto o estabelecimento de parceria entre a Prefeitura de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria Municipal de Educação e o Conselho de Pastores local, para atendimento dos profissionais da Rede Municipal de Ensino, no âmbito de apoio espiritual físico, psicológico e mental, através do Programa de Assessoria Espiritual e Consultoria de Capelania Escolar.

Para fins deste TERMO de COOPERAÇÃO, entende-se por CAPELANIA ESCOLAR, o serviço de apoio centrado nos princípios da ética e da moral, comprometido com a formação intelectual e emocional dos SERVIDORES, no resgate dos valores construtivos sociais e psicológicos, transmitindo palavras de orientação e encorajamento no cotidiano e, especialmente, em momentos de crise.

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83230-0 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7608 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

https://sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diaristas/tabs/modelo_diaria.php?fe=&nrt_oficio=102

1/1



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608-7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

PORTARIA 011/2023 – SMC

SÚMULA: “Designa servidores para composição da Comissão de Seleção dos Projetos provenientes dos Editais da Lei Complementar nº 195/2022 - Paulo Gustavo, conforme especifica.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, através desta designa os seguintes servidores para compor a Comissão de Seleção dos Editais provenientes da Lei Complementar nº 195/2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.525/2023:

Art. 1º Comissão de Seleção dos Editais provenientes da Lei Complementar nº 195/2022:

- Teófilo Franklin dos Santos da Silva, matrícula nº 357710;
- Rosângela Ribeiro de Castro Neri Santos, matrícula nº 360626;
- Kely Steinhaus Cezar, matrícula nº 350721.

§ 1º Membro representante do Conselho Municipal de Política Cultural (Decreto nº 7.004/2023):

- Thiago Otacilio Araújo de Oliveira, CPF nº (CPF oculto).

§ 2º Fica designado para Coordenação das ações da Comissão de Seleção referente ao Art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022: Diretor-Geral, Reinaldo Ferreira Borges, matrícula nº 360546.

§ 3º Fica designada para Coordenação das ações da Comissão de Seleção referente ao Art. 8º da Lei Complementar nº 195/2022: Chefe de Divisão, Jaqueline de Borba Pacheco, matrículas nº 280301/348225.

Fazenda Rio Grande, 13 de setembro de 2023.

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6.795/2023

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6.795/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nesse sentido, a função do capelão neste ambiente é, por meio do aconselhamento, contribuir para o aperfeiçoamento do indivíduo e do coletivo, bem como o funcionamento da estrutura escolar.

O presente COMPROMISSO tem por objetivo dar apoio e amparo ao servidor público lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas atribuições profissionais em uma das Instituições de Ensino da Rede Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

A celebração do presente Termo respalda-se nos princípios e fins da educação, estabelecidos no Decreto 6094/2007:

Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica.

Art.1º O Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação (Compromisso) é a conjugação dos esforços da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atuando em regime de colaboração, das famílias e da comunidade, em proveito da melhoria da qualidade da educação básica.

O presente TERMO DE COMPROMISSO será embasado no ART 2º da LEI Federal nº 9.608/98

O Serviço Voluntário de Capelania Escolar será exercido mediante a celebração de termo de adesão assinado entre a instituição da rede pública municipal de ensino e os prestadores de serviços voluntários, conforme o disposto na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e alterações posteriores.

O trabalho exercido nas Instituições da Rede Municipal de Ensino será exclusivamente VOLUNTÁRIO. O presente TERMO terá validade de até 24 meses, salvo o melhor interesse público, podendo ser reincluído a qualquer tempo, desde que notificada a outra parte com antecedência de pelo menos 30 dias.

O presente TERMO poderá ser prorrogado por igual período, a critério das partes.

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83230-0 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7608 e-mail: educacaop@fazendariogrande.pr.gov.br

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº175/2023 de 13 de setembro de 2023

Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O COMPROMISSO está embasado ainda na Constituição Federal, que versa sobre a garantia do padrão de qualidade da educação, sendo um Princípio Constitucional da educação nacional, previsto no artigo 206, inciso VII, da Carta Magna Brasileira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS COMPROMISSADOS

I – DOS VOLUNTÁRIOS:

- reconhecer sua função como capelão escolar na Rede Municipal de Ensino de Fazenda Rio Grande;
- prestar informações solicitadas pela Secretaria de Municipal de Educação;
- participar de reuniões, cursos e demais eventos promovidos pela Secretaria de Municipal de Educação, se convidado;
- conhecer o Regimento da Escola;
- cumprir as diretrizes emanadas da Secretaria de Municipal de Educação para a capelania escolar, bem como a legislação educacional e demais disposições relacionadas ao exercício da função de voluntário;
- incentivar os profissionais da unidade escolar no desempenho de suas funções e atribuições;
- oportunizar, sempre que necessário, a participação dos professores e demais funcionários nos atendimentos da capelania escolar;
- manter elevado padrão de qualidade para as práticas de Capelania Escolar;
- responsabilizar-se pelo sigilo de dados, tanto nos atendimentos como após finalizado o processo;
- cumprir as orientações estabelecidas para a execução do projeto conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação;
- O Serviço Voluntário de Capelania Escolar será desempenhado por capelão escolar ou assistente em capelania escolar que possuir curso de formação, expedido por entidade representativa municipal, estadual e/ou nacional, de capelania escolar, devidamente certificado, com o mínimo de 40 (quarenta) horas; vedado para profissionais da Rede Municipal de Ensino;
- Além do curso de formação, o capelão escolar ou assistente em capelania escolar deverá atender aos seguintes requisitos: ter conduta lícita e excelente reputação e ser voluntário.

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83230-0 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7608 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- O Serviço Voluntário de Capelania Escolar não poderá estar vinculado a nenhuma religião específica, devendo aceitar representantes dos diferentes credos existentes no País, conforme o disposto no art. 5º da Constituição Federal de 1988.
- O Serviço Voluntário de Capelania Escolar será exercido mediante a celebração de termo de adesão assinado entre a instituição da rede pública municipal de ensino e os prestadores de serviços voluntários, conforme o disposto na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e alterações posteriores.
- O capelão escolar ou assistente em capelania escolar deverá desenvolver, prioritariamente, com apoio da direção e do conselho escolar de cada unidade educacional, as seguintes atividades: ações que promovam a cidadania e os valores éticos e culturais; aconselhamento aos docentes e colaboradores;
- O capelão escolar deverá ainda: promover palestras para discutir os problemas encontrados no cotidiano dos alunos, tais como enfermidades, abandono, bullying, drogas lícitas e ilícitas, divórcio, depressão, exclusão e inclusão social, luto, redes sociais, relacionamento entre pais e filhos, gravidez, aborto, doenças sexualmente transmissíveis (DSTs), abuso sexual, suicídio, violência, ansiedade e outros;
- O capelão escolar, ao atender público-alvo de gênero distinto do seu, deverá preferencialmente, estar acompanhado de outro capelão voluntário de gênero também distinto ao seu;

II – GESTÃO ESCOLAR:

- Acompanhar as ações da capelania escolar, de forma a proporcionar um ambiente tranquilo, seguro e sem prejuízos aos educandos e aos demais servidores não participantes;
- garantir que o projeto seja para atendimentos aos servidores, de forma voluntária, sendo vedada a participação dos educandos, no âmbito escolar;
- Garantir ao participante voluntário o horário, em hora-atividade, para participação no projeto;
- oportunizar a participação de todos os segmentos da escola no projeto de capelania escolar;
- comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação e ao Coordenador do Projeto de Capelania Escolar os casos que julgar pertinente;
- acompanhar e orientar sistematicamente o trabalho dos capelães no que tange ao cumprimento do Regimento Escolar e demais regras da Instituição;

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83230-0 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7608 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

g) registrar em ata as ocorrências com os segmentos escolares, no que tange as ações inerentes ao projeto de capelania escolar;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Buscando melhorar a qualidade da educação, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes, através de atendimentos aos servidores, os **COMPROMISSADOS** comprometem-se a cumprir na íntegra o contido neste Termo e aprimorar, sistematicamente, os níveis de maturidade da escola, em relação aos participantes, nos processos da execução da Capelania Escolar.

CLÁUSULA ÚNICA. As regras estabelecidas no presente Termo de compromisso da Capelania Escolar emanadas da Secretaria Municipal de Educação serão objetos de avaliação contínua para verificação dos seus resultados, avanços e/ou repactuação.

Para garantir a qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar, os **COMPROMISSADOS** comprometem-se a participar e contribuir com o monitoramento das ações promovidas pelos capelães escolares, que será realizado conforme disponibilidade de tempo da Instituição.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Educação.

DAS PENALIDADES

Advertência verbal ao Capelão pela direção da Unidade Escolar;

Notificação ao Coordenador do Projeto de Capelania com possível substituição do Capelão;

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83230-0 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7608 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O não cumprimento do presente Termo de Compromisso implicará no cancelamento do projeto com a Secretaria Municipal de Educação, além da reparação de eventual dano/prejuízo que tenha sido ocasionado à municipalidade.

DA INTERVENÇÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ensejar intervenção na unidade escolar quando houver:

- Descumprimento pelos **COMPROMISSADOS**, ainda que parcial, das cláusulas deste Termo;
- Utilização da unidade escolar para fins não educacionais e/ou para fins político-partidários e proselitismo religioso;
- baixo desempenho na avaliação do Monitoramento da Gestão Escolar.

DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DO TERMO

O presente Termo poderá ser revisto pela Secretaria Municipal de Educação, a qualquer tempo, para eventual ajuste técnico.

DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas e divergências que eventualmente surgirem na execução do presente Termo serão dirimidas por ato da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande – Pr em conjunto com o Conselho Municipal de Pastores.

DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Fazenda Rio Grande - Pr, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente.

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83230-0 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7608 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande




Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº175/2023 de 13 de setembro de 2023

Página 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

E, por estarem de pleno acordo e atendidos os aspectos legais, os partícipes diretamente responsáveis pelo cumprimento deste Termo de Compromisso firmam o presente documento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



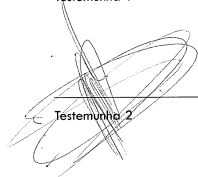
Secretaria Municipal de Educação



Representante do Conselho de Pastores



Testemunha 1



Testemunha 2

Fazenda Rio Grande ____ de ____ de 2023

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83230-0 Fazenda Rio Grande - Paraná
e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br
Telefone: (41) 3608-7608



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR


Ato Nº 070/2023
De 11 de setembro de 2023

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 12 de setembro de 2023, o servidor ANTHONY RAMON DUCATI MAURER, CPF nº 100.733.399-54, no cargo de provimento em comissão de Controlador Interno, símbolo CC-2 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 11 de setembro de 2023 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir de 12 de setembro de 2023.



ALESSANDRO BORDIGNON WEISS
Presidente



LEONARDO DE PAULA DIAS
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 069/2023
De 11 de setembro de 2023

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 11 de setembro de 2023, a servidora JANE RODRIGUES PINHEIRO FERREIRA, CPF nº 036.208.199-98, do cargo de provimento em comissão de Controlador Interno, símbolo CC-2 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 11 de setembro de 2023 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir de 11 de setembro de 2023.



ALESSANDRO BORDIGNON WEISS
Presidente



LEONARDO DE PAULA DIAS
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 071/2023
De 13 de setembro de 2023

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 13 de setembro de 2023, o servidor JARDEL DOS SANTOS PALHANO, CPF nº 036.208.899-37, do cargo de provimento em comissão de Assessor Legislativo, símbolo CC-5 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 13 de setembro de 2023 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir de 13 de setembro de 2023.

ALESANDRO BORDIGNON WEISS
Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
Dados: 2023.09.13 14:11:18 -03'00'

ALESSANDRO BORDIGNON WEISS
Presidente

gov.br
Documento assinado digitalmente
LEONARDO DE PAULA DIAS
Data: 2023.09.13 14:11:18-0300
Verifique em https://verificar.gov.br

LEONARDO DE PAULA DIAS
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº175/2023 de 13 de setembro de 2023

Página 5



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Resolução 16/2023
De 13 de setembro de 2023

Súmula: Concede diárias a servidor da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

O Presidente da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei 977/2013, de 09/09/2013, resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias ao servidor abaixo informado, referentes à participação no evento: **PROGRAMA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**.

Localização: Foz do Iguaçu – PR
No período de: **14/09/2023 a 15/09/2023**
Conforme solicitação: **08/2023**

NOME	CPF	CARGO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
LEONARDO DE PAULA DIAS	042.419.669-77	VEREADOR	2	R\$ 847,21	R\$ 1.694,42

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 13 de setembro de 2023.

Assinado de forma digital por
ALEXANDRO BORDIGNON
WEISS:00460522914
03/02

ALEXANDRO BORDIGNON WEISS
Presidente

Documento assinado digitalmente
LEONARDO DE PAULA DIAS
Data: 13/09/2023 14:46:54 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LEONARDO DE PAULA DIAS
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 57/2023

PROTOCOLO: 12286/2023

Objeto: Pagamento de inscrição para capacitação de servidor municipal de Fazenda Rio Grande por meio presencial, no 17º Congresso Brasileiro de Medicina de Família e Comunidade. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

CNPJ: 30.190.219/0001-61

VALOR: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/83.

AUTORIZAÇÃO: 06/09/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 57/2023, que tem como objeto: Pagamento de inscrição para capacitação de servidor municipal de Fazenda Rio Grande por meio presencial, no 17º Congresso Brasileiro de Medicina de Família e Comunidade. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor de Empresa: **SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**, CNPJ: 30.190.219/0001-61, no valor total de: **R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais)**, com base no Art. 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/83 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 571/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 12286/2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.09.13 15:55:46
-03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 72/2023
PROTOCOLO 44573/2023 - Processo Administrativo nº. 158/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR). Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 14/09/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 26/09/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
LUIZ GUILHERME RODRIGUES
Data: 13/09/2023 11:25:38 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº175/2023 de 13 de setembro de 2023

Página 6



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

PORTARIA Nº. 017/2023

De 11 de setembro de 2023.

Súmula: Concede diárias aos servidores do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 e 69 da Lei Municipal 168/2003, e suas atualizações, Lei Complementar 95/2014 e da Resolução 001/2020 do Conselho de Administração do FAZPREV,

RESOLVE:

Art. 1º. – Ficam concedidas diárias aos servidores abaixo, que estarão à disposição e em serviço representando este Instituto de Previdência Municipal – participando do 21º Congresso Previdenciário promovido pela APEPREV, na cidade de Curitiba/PR, de 20 de setembro a 22 de setembro do corrente ano, conforme processo administrativo 209/2023:

NOME	MATRICULA	CARGO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	TOTAL
Adriano Savitras	50000672 - 5	Contador	2	R\$ 121,03	R\$ 242,06
Felipe Fadanni Teixeira	50000663-6	Técnico em Controle Administrativo	2	R\$ 121,03	R\$ 242,06

Av. Araucárias, 177 - Sala 105 e 106 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-071
CNPJ 05.145.721/0001-03 – fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

Nicolas Henrique da Silva Reis	50000666 - 0	Assistente Administrativo	2	R\$ 121,03	R\$ 242,06
Suzana Salete de Souza	50000664 - 4	Técnico em Controle Administrativo	2	R\$ 121,03	R\$ 242,06
Tiago Fogaça Rodrigues	50000665 - 2	Advogado	2	R\$ 121,03	R\$ 242,06

Fazenda Rio Grande, 11 de setembro de 2023.

ANDERSON GABRIEL Assinado de forma digital por ANDERSON GABRIEL_HOSHINO:04703581906
Dados: 2023.09.13 09:35:37 -03'00'
HOSHINO:04703581906

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 6496/2022

Av. Araucárias, 177 - Sala 105 e 106 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-071
CNPJ 05.145.721/0001-03 – fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 411/2023

Processo nº. 336/2023

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao servidor **Hamilton Castilho**.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o Laudo de Perícia Médica que conclui pela Aposentadoria por Invalidez, do servidor **Hamilton Castilho**, ocupante do cargo de servente, matrícula nº 25401;

Considerando, que a formalização da aposentadoria por invalidez foi protocolada sob Processo nº 336/2023, estando com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 23, § 1 e Artigo 24 da Lei Municipal nº 070 de 21/12/2001, alterado pela Lei 840/2011 de 02/09/2011 e de acordo com a Emenda Constitucional nº 070, à Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, R\$ 3.174,10 (três mil e cento e setenta e quatro reais e dez centavos), **com efeitos a partir de 06 de setembro de 2023**.

O valor do provento de aposentadoria será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art.2º da EC 47/2005, c/c Art.7º da EC 41/2003).

Fazenda Rio Grande, 12 de setembro de 2023.

ANDERSON GABRIEL Assinado de forma digital por ANDERSON GABRIEL_HOSHINO:04703581906
Dados: 2023.09.12 10:39:31 -03'00'
HOSHINO:04703581906

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 6496/2022

Avenida das Araucárias, 177 – Sala 105 e 106 - Eucaliptos – CEP 83.820-071 - Fazenda Rio Grande – PR. Fone: (41) 3995-2146 – fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 412/2023

Processo nº. 311/2023

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, no efetivo exercício na função de magistério, com proventos integrais à servidora **Jandira Aparecida de Souza**.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizada pela Servidora **Jandira Aparecida de Souza**, matrícula nº 5601, cargo de professora 20 horas.

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob nº. 311/2023, estando devidamente formalizada e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedida, nos termos da Lei Municipal nº 70/2001, art. 34, inc. II, e art. 23, inc. IV, alínea "c", c/c. o art. 40 da CF/1988, inc. III do § 1º c/c §5º, e do art. 6º da EC 41/2003, a Aposentadoria por Tempo de Contribuição, no efetivo exercício na função de magistério, com proventos integrais, correspondente ao valor de **R\$ 5.594,72 (cinco mil e quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos)**, com efeitos a partir de 28 de agosto de 2023.

O valor do provento será reajustado na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art.2º da EC 47/2005 c/c Art.7º da EC 41/2003).

Fazenda Rio Grande, 12 de setembro de 2023.

ANDERSON GABRIEL Assinado de forma digital por ANDERSON GABRIEL_HOSHINO:04703581906
Dados: 2023.09.13 10:26:04 -03'00'
HOSHINO:04703581906

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 6496/2022

Av. Araucárias, 177 - Sala 105 e 106 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-071
fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



F A Z P R E V

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 413/2023

Processo nº. 319/2023

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, cálculo no exercício exclusivo nas funções de magistério, à servidora **Zulsara Derbli Bueno**.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizado pela servidora **Zulsara Derbli Bueno**, matrícula nº **350238**, professora **40 horas**;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº. 319/2023, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 34, II, complementado pelo Inciso IV, alínea "c" do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2.001, à Aposentadoria por Tempo de Contribuição, **Regra Permanente Art.40 – Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Art. 40 §§ 5º e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, a da CF)**, o valor do provento inicial, conforme cálculo de média dos salários é de **R\$ 2.518,85 (dois mil e quinhentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos)**, a partir de 31 de agosto de 2023.

Sendo que o valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887).

Fazenda Rio Grande, 12 de setembro de 2023.

ANDERSON GABRIEL
HOSHINO:04703581906

Assinado de forma digital por ANDERSON
GABRIEL HOSHINO:04703581906
Dados: 2023.09.13 10:28:45 -03'00'

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV
DECRETO 6496/2022

Av. Araucárias, 177 - Sala 105 e 106 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-071
fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br